



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a intenção do Município em realizar a concessão de uso de espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque;

Considerando que a pretendida concessão de uso do imóvel em questão provoca a geração de receita para a Administração Municipal;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

Dores do Turvo, 17 de fevereiro de 2023.


MARIANA DAS DORES INACIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00013/001

23/02/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U. Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00742 CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 6 METROS QUADRADOS REFERENTE A LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN	CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO	UNI	10,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Observações:

Requisitante

MARIANA DAS DORES INACIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Chefia Imediata

Autorizador

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

Data: 23/02/2023

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nro.: 0013

REGISTRO DE PREÇOS

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00013 / 001

Data: 23/02/2023

Requisitante: MARIANA DAS DORES INACIO

Aplicação: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICIPIO

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 6 METROS QUADRADOS REFERENTE A LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN	UNI	10,000	100,0000	1.000,0000
Valor Total ...					1.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 23/02/2023


Responsável pela Cotação





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO CONSOLIDADO

Período: 01/03/2023 até 31/12/2023

Requisição: 00013/001 - 23/02/2023

Aplicação: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO

COTAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO COM VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 6 METROS QUADRADOS REFERENTE A LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN	UNI	10,0000	100,0000	1.000,0000	100,0000	100,0000	100,0000
Total Bruto ...					1.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 23/02/2023

Responsável Compras

_____ Chefia Imediata






MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Ref.: Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristovão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

Considerando o que consta dos autos do presente processo, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário nas dotações pertinentes, sendo que, eventual receita será contabilizada no respectivo código de natureza de Receita.

Município de Dores do Turvo/MG, 23 de fevereiro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br


CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG

De acordo com a instrução processual e, ainda face programação financeira desta Prefeitura, informo que não serão estabelecidos pagamentos, uma vez que, o objetivo da licitação busca a arrecadação de receita no orçamento.

Objeto: concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

Município de Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.



Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal de Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, 55, Centro, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Pregoeiro Municipal, subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.

Objeto da licitação: Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO,
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. José Ataul Coelho, nomeado pela Portaria nº 003/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

A abertura da sessão será às 08h00min (oito horas) do dia 17 de março de 2023, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às normas da LC 123/2006, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG, conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO
01	06 m ² aprox	Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m ² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro,

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:



PESSOA JURIDICA:

- i) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);**
- ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO VI);**
- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PESSOA FISICA:

- i) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);**
- ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO VI);**
- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ABERTURA DIA: 17/03/2023 – 08h00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ABERTURA DIA: 17/03/2023 – 08h00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome do licitante, a identificação e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerada a **MAIOR OFERTA GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de melhor preço obtido através da maior oferta, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor oferta para maior oferta”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Quando for o caso, poderá ser





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

autorizado o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa, objetivando melhor lance.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação, sendo que, somente serão aceitos valores propostos acima de R\$ 100,00 (cem reais).

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

Se pessoa física:

- a- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos licitantes;
- b- Comprovante de residência;
- c- Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d- Certidões Negativas de Débitos com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- e- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f- Certidão judicial cível negativa;
- g- Declarações contidas no ANEXO IV

Se pessoa jurídica

- a. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- b. RG e CPF dos sócios da empresa;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO IV;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO V.



Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recursos deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA CONCESSÃO DO ESPAÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A futura contratação ocorrerá EM ESTRITA OBEDIÊNCIA ÀS DELIMITAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.

12.2. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de eventuais equipamentos não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da licitante a ser contratada.

12.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da futura contratada.

13 - PAGAMENTO

13.1. Para pagamento dos valores contratados a título de aluguel, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor até o último dia útil do mês, através de Guia de arrecadação no setor de tributos.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar a presente** licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

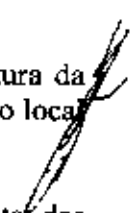
16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo; por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de contratação.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município.

Dores do Turvo, 02 de março de 2023.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.



1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

2 – OBJETIVO

Garantir a efetiva utilização dos bens do Município com aproveitamento e arrecadação de receitas para melhor gestão da Administração.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Aproveitamento e arrecadação de receitas para melhor gestão da Administração.

4 – DA ÁREA DESTINADA À CESSÃO DE USO REMUNERADO

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	06 m ² aprox	Concessão de uso de espaço público de aprox. 06 m ² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.	R\$ 100,00

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório. O contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato.

6 - OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da licitante a ser contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da futura contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

8.1 – Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

É assegurado a Concessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da concessionária:

- a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- b) Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
- c) Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
- d) Quando for o caso, manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- e) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa.
- f) Cuidar da limpeza total do local (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- g) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dolores do Turvo.
- h) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- i) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do Município de Dolores do Turvo/MG.
- j) Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- k) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- l) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- m) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- n) Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Administração da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do Município.
- o) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, no Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.
- p) Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.
- q) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- r) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.

10 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

É assegurado à Concedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Pregão Presencial nº 005/2023 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do Departamento Administração, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Chefe do Executivo Municipal.
- b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições de toda legislação cabível e aplicável.
- c). Conferir, por meio da Divisão de Material e Patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- I. Permitir à Concessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
- II. Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
- III. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
- IV. Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

Dores do Turvo, 02 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA DO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E.....

CONTRATO n° ____/2023
Processo Licitatório n°. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial n°. 005/2023.



Aos xxxxxx dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristóvão, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF _____, portador da identidade n° MG. _____, OE.: P. Civil, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____ UF _____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete/bar, na forma dos procedimentos licitatórios verificados no Pregão Presencial de n° 005/2023, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02 e as normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/n°, esquina com Rua São Cristóvão, s/n°, centro, em Dores do Turvo/MG, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, obedecendo os elementos da proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -

Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 005/2023, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$ (____), conforme lance da proposta de preço vencedora do Processo Pregão Presencial n° 005/2023.



CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO

Espaço físico correspondente a área de aprox. 06 M² de área pública, local denominado “Quiosque/barraca”, pertencente ao Município de Dores do Turvo/MG, situada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao encargo, conforme estipulado na Cláusula quarta, até o último dia útil referente ao mês de utilização do imóvel, por meio de guia de recolhimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Sector Administrativo de Tributos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

É assegurado a Concessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da concessionária:

1. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
2. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
3. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
4. Quando for o caso, manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
5. Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa.
6. Cuidar da limpeza total do local (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
7. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dores do Turvo.
8. Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.





9. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do Município de Dores do Turvo/MG.
10. Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
11. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
12. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
13. Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
14. Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Administração da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do Município.
15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, no Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.
16. Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.
17. Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
18. Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

É assegurado à Concedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Pregão Presencial nº 005/2023 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do Departamento Administração, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Chefe do Executivo Municipal.
- b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda os



preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições de toda legislação cabível e aplicável.

c). Conferir, por meio da Divisão de Material e Patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da CONCEDENTE:

1. Permitir à Concessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
2. Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
3. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
4. Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mp.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

- I. 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato;
- II. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela contratante;
- III. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela contratada;



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONCESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da sub-cláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONCEDENTE** em relação aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** fará publicar, no Diário Oficial do Município (DOM), extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Dores do Turvo/MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONCEDENTE
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

..... – **CONCESSIONÁRIO**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

Nome:	CPF/CNPJ:
Rua/Av. / Bairro	nº:
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Rua São Cristóvão, 55
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 17/03/2023 às 08:00hs

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Unidade	Qdade.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	06 m ² aprox	Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m ² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.	Serviços – Meses	10		

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação do serviço e demais condições previstas no projeto básico referente ao processo licitatório 044/2023, pregão presencial 005/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2023.

Assinatura / licitante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo Licitatório nº. 044/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.

Maior oferta global.

(Nome do Licitante/ razão social empresa), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REF:

Processo Licitatório n°. 044/2023.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 005/2023.

Maior oferta global.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Dores do Turvo, de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



(Razão Social Pessoa Jurídica/Física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ / _____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____ / ____ / ____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONSULTORIA JURÍDICA:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 044/2023, na modalidade Pregão Presencial 005/2023, melhor oferta global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 02 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR



A Procuradoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do Consultante Pregoeiro, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 044/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, melhor lance ou oferta global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, sendo portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF - MS n.º 24.073-3 - DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 - DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j., o qual submetemos, sub censura, à consideração da Comissão de Licitação do Município.

Município de Dores do Turvo, 06 de março de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.:
Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.



O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que **às 08h00min (doze horas) do dia 17 de março de 2023**, na Rua São Cristovão, 55, em Dores do Turvo/MG, em seção pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, Melhor oferta global, destinada à concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/n°, esquina com Rua São Cristóvão, s/n°, centro, em Dores do Turvo/MG. O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 13h:00hs.

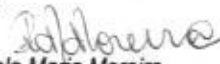
Dores do Turvo, 06 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 044/2023, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 06 de março de 2023.


Rosângela Maria Moreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CREENCIAMENTO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 045/2023, exigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 005/2023. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, com emissão dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Cadastro a partir do dia 07/03/2023, no horário de 07h00min às 10h30min e de 12h00min as 14h00min até dia 15/03/2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua São Cristovão, nº 55. Centro, Dolores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na cláusula 1.2 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dolores do Turvo, 06 de março de 2023. José Ataul Coelho. Presidente Comissão Licitação.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0000979

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público Processo nº 044/2023 Pregão Presencial nº 005/2023, que será realizado no dia 17/03/2023, as 08:00 horas. Tipo Maior Oferta Global. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dolores do Turvo/MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua São Cristovão, nº 55, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dolores do Turvo, 06 de março de 2023. José Ataul Coelho - Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0001.0000978

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: MG - 16.228.011 PCMG
R. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SÃO MATHEUS, Nº 77
APT. A

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



LUCAS EMANUEL SANSEVERINO, inscrito no CPF sob o Nº 133.283.126-50, com sede na R. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SÃO MATHEUS, Nº 77, APT. A, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Dores do Turvo/MG, 09 de Março de 2023

Handwritten signature of Lucas Emanuel Sanseverino in blue ink, written over a horizontal line.

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: MG - 16.228.011 PCMG

Handwritten signature in blue ink, possibly a second signature or a mark.

Handwritten signature 'D. Doreia' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly a second signature or a mark.

Handwritten signature in blue ink, possibly a second signature or a mark.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CADETA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

DOC. IDENTIDADE / CNH / RG / CPF
 MG15228011 PC MG

CN
 133.283.126-50

DATA NASCIMENTO
 19/06/2001

RUAÇÃO
 FRANCISCO APARECIDO
 SANSEVERINO
 MARIA APARECIDA DA
 SILVA

PERMISSÃO
 PERMISSÃO

ACC
 3

CATEG
 3

Nº REGISTRO
 07848875445

VALIDADE
 21/09/2022

1ª ANOTAÇÃO
 21/09/2021

CATEGORIAÇÃO
 X

Assinatura do Portador
Lucas Emanuel

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 21/09/2021

Assinatura do Emissor
 Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 94064342468
 MG576420034

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2274740573

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2274740573



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: MG - 16.228.011 PCMG
R. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SÃO MATHEUS, Nº 77
APT. A

ANEXO III

PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 044/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.

Maior oferta global.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.



Nome: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	CPF/CNPJ: 133.283.126-50
Rua/Av./ Bairro: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SAO MATHEUS	Nº: 77, APT. A
Cidade: DORES DO TURVO	UF: MG
Tel/Email: CASTROEMOREIRA-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua São Cristóvão, 55

Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000

Setor de Licitações

Abertura: 17/03/2023 às 08:00 hs

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Unidade	Qdade.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	06 m ² Aprox.	Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m ² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.	Serviços – Meses	10	100,00	1000,00

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação do serviço e demais condições previstas no projeto básico referente ao processo licitatório 044/2023, pregão presencial 005/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dores do Turvo/MG, 09 de Março de 2023


LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

CPF: 133.283.126-50

RG: MG – 16.228.011 PCMG







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00044/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00005/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

ESCOPO

Aos décimo sétimo dia do mês de Março de 2023 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00044/2023, Pregão Presencial nº 00005/2023, com o objetivo de: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES

Foi verificado pelo Pregoeiro JOSE ATAUL COELHO e equipe de apoio HIGOR MOREIRA HELENO, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes LUCAS EMANUEL SANSEVERINO sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

CREDENCIAMENTO

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO - LUCAS EMANUEL SANSEVERINO documento cpf nr. 13328312650.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO passando para lançamento e julgamento das propostas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Item	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	100,0000	0,00	1		Sim

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

Não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital publicado;

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

JOSE ATAUL COELHO
PREGOEIRO

Representantes das Empresas

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
Cpf. 13328312650



HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº: 00044/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00005/2023

Sessão: 0001

Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.



ESCOPO

Aos décimo sétimo dia do mês de Março de 2023 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para realização da sessão de lances dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00044/202, Pregão Presencial nº 00005/2023, com o objetivo de: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES

Foi verificado pelo Pregoeiro JOSE ATUL COELHO e equipe de apoio HIGOR MOREIRA HELENO, ROSANGELA MARIA MOREIRA, a participação neste procedimento os licitantes LUCAS EMANUEL SANSEVERINO - LUCAS EMANUEL SANSEVERINO documento cpf nr. 13328312650, os quais foram devidamente habilitados na sessão de julgamento da proposta de preços.

APRESENTAÇÃO DE LANCES

Iniciada a sessão de lances o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item 0001 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 6 METROS QUADRADOS REFERENTE A LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN

1ª Rodada de Lances

Licitante	Vr.	Resultado
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	110,0000	1

RESULTADO FINAL

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	Valor Total
Item(ns): 1;	R\$ 1100,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sessão de lances foi observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital publicado;

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas



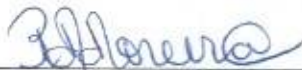
JOSE ATAUL COELHO
Pregoeiro



LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
Cpf: 13328312650



HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO



ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Licitante Vencedor: **3823 - LUCAS EMANUEL SANSEVERINO**

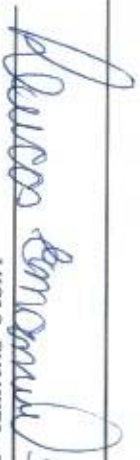
Pregão Presencial: 00044/2023 de 28/02/2023

Sessão: 0001 - 17/03/2023

Pregoeiro: JOSE ATAUL COELHO

ITEM	Produto Ou Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Lance Ganhador	Total
0001	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 6 METROS QUADRADOS REFERENTE A LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN		UNI	10,0000	R\$ 110,0000	R\$ 1.100,0000

Total ... R\$ 1.100,0000


LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO - Cpf: 13328312650





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

DOC. IDENTIFIC. / ORGANIZADOR DE
 RG16228011 PC MG

CPF
 133.283.126-50 DATA NASCIMENTO
 19/06/2001

REACÇÃO
 FRANCISCO APARECIDO
 SANSEVERINO
 MARIA APARECIDA DA
 SILVA

PERMISSÃO ACB CENAS

Nº REGISTRO 07646475446 VIGÊNCIA 21/09/2023 21/09/2023

OBSERVAÇÃO
 X 1

Lucas Emanuel
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 21/09/2023

Erico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 94054342468
 ASSINATURA DO EMISSOR MG576420034

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2274740573

PROIBIDO PLASTIFICAR 2274740573



[Handwritten signatures and scribbles]

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMAR JOAO GONCALVES HELENO 148
SANTO ANTONIO - DORES DO TURVO
De 16:30 às 17:30

UNCL/GRU 784 312330057

01.03.12.060 Pág: 1/1

Fale com a

COPASA

115IRTIS CABRAL DURSO
R JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, 77AP A
SÃO MATEUS
DORES DO TURVO36.513.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.23.09270024-7	07/02/2023	07/05/2023	02/2023	784

MATRÍCULA
0 016 036 326 8

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 013 954 506 9

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
Y196 0958460	07/02/2023	10/01/2023	10/03/2023	23	1	1000
	188	187				

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2023	1.000	28	35
Jan/2023	4.000	29	137
Dez/2022	5.000	33	151
Nov/2022	6.000	30	200
Out/2022	5.000	31	161
Set/2022	6.000	31	193
Ago/2022	6.000	32	250
Jul/2022	6.000	30	200
Jun/2022	4.000	29	137
Mai/2022	6.000	32	187
Abr/2022	5.000	28	178
Mar/2022	5.000	31	161

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
5	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
35	litros de água

Água	Esgoto
R\$ 0,80	R\$ 0,00

TARIFA							
CÁLCULO RESIDENCIAL							
Faturado consumo em 1.000 litros	Consumo da taxa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / M3 Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / M3 Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$
FIXA	--	1	--	--	20,37	--	0,00
0 A 5	1,00000	1	1,00	2.1000	2,11	0,00000	0,00
SOMA	1,00000		1,00		22,48		0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		22,48
JURDS DE MORA		0,39

0000 0000000000 N11 00000000000202005110000000000000
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: FIC/COFINS - VALOR: R\$ 1,48POPE TEMPO, DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE, CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

07/03/2023

TOTAL A PAGAR

*****R\$22,87

INFORMAÇÕES GERAIS

Pago 12/03 pelo pix

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA
PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 8 - Anexo IX do MS - Decreto nº 5448)

Período	Ciclo	Coliformes Totais	Cob	Escherichia coli	Fluoreto (mg/l)	Turbidez
Mínimo	7	6	0	6	0	6
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões	7	6	6	6	0	6
Dentro Padrões						

Observações: Não coletadas

Significado dos parâmetros: ver verso

*Handwritten signature and scribbles.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCAS EMANUEL SANSEVERINO**
CPF: **133.283.126-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:38 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **19C7.269A.A6ED.59E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/03/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/06/2023



NOME: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

CNPJ/CPF: 133.283.126-50

LOGRADOURO: RUA JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

NÚMERO: 77

COMPLEMENTO: AP A,

BAIRRO: SAO MATHEUS

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000625916003



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 91826149/2023



Nome / Razão Social

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
13328312650

Endereço

RUA JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, 77AP A
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 9 de Março de 2023

35DOCUMENTO2023030909032023131255
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

CPF: 133.283.126-50

Certidão nº: 10029275/2023

Expedição: 09/03/2023, às 11:46:53

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS EMANUEL SANSEVERINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **133.283.126-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: 16228011
Nome pai: FRANCISCO APARECIDO SANSEVERINO
Nome mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2023 às 11:51

SENADOR FIRMINO, 09 de Março de 2023 às 11:51

Código de Autenticação: 2303-0911-5115-0778-3372

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: MG - 16.228.011 PCMG
R. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SÃO MATHEUS, Nº 77
APT. A

ANEXO IV




DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo Licitatório nº. 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.
Maior oferta global.

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO, inscrito no CPF sob o Nº 133.283.126-50, com sede na R. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, SÃO MATHEUS, Nº 77, APT. A ,**DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Dores do Turvo/MG, 09 de Março de 2023.


LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
CPF: 133.283.126-50
RG: MG - 16.228.011 PCMG











PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00044/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00005/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

ESCOPO

Aos décimo sétimo dia do mês de Março de 2023 às 08:00 horas, após a sessão de lances, o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, deu início ao julgamento da habilitação dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00044/2023, Pregão Presencial nº 00005/2023, com o objetivo de: CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio os seguintes representantes credenciados: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO - LUCAS EMANUEL SANSEVERINO documento cpf nr. 13328312650.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto o(s) envelope(s) "Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO", foi declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

Licitante: LUCAS EMANUEL SANSEVERINO

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2023000625916003	09/03/2023	07/06/2023
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	17c7.269a.a6ed.59e5	09/03/2023	05/09/2023
02.010	Certidão Trabalhista	10029275	09/03/2023	05/09/2023

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após a abertura do(s) envelope(s) "Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	Habilitado	Apresentou todos documentos

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

JOSE ATAUL COELHO
PREGOEIRO

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
LUCAS EMANUEL SANSEVERINO
Cpf: 13328312650

HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO JURÍDICA

À CONSULTORIA JURÍDICA:

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº. 044/2023, na modalidade pregão presencial nº. 0005/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 20 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Processo Licitatório nº. 044/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023.

Maior oferta global.

Objeto da licitação: Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

O Município de Dores do Turvo/MG, visando atender as suas necessidades, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dores do Turvo motivado em atender as suas necessidades, cujo objeto único é a Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

Após a formalização do Edital e comprovação da publicação do certame junto ao Diário Oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Prefeitura, foi exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até aquela data.

Designado a data de 17/03/2023, às 08:00h (oito horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei.

Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico final.

É, em síntese, o relatório.

2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também à Lei 10.520/02, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constatei de plano:

- A publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Concorram no certame licitantes que exercem atividades no ramo;
- Existência da Fase de Habilitação;
- Existência da Ata de Abertura dos Envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS";
- Não afetação de plano de metas estabelecido para o exercício, com a presente contratação;
- Inexistência de qualquer recurso interposto na esfera administrativa.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0.No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando a Concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

A análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal dos proponentes interessados revela que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas Leis Federais 8.666/93 c/c 10.520/02, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

4.0.Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação/Adjudicação para a proposta do licitante LUCAS EMANUE SANSEVERINO, CPF 133.283.126-50, em relação aos itens em que melhor proposta efetivou na Ata Relativa ao Processo Licitatório em comento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Por oportuno, necessário ressaltar que, aos aclamados vencedores é garantido apenas a expectativa do direito se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 20 de março de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria n° 00003 em 02/01/2023, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o n° 00044/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n° 0052023, com o objetivo da CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTE MUNICÍPIO, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO – CPF 133.283.126-50	Valor Adjudicado
Item(ns): 1:	R\$ 1100,0000

Dores do Turvo MG, 20 de março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00044/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0005/2023, com o objetivo da CONCESSÃO DE USO PARA ESPAÇO PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 06 M QUADRADOS CONSISTENTE EM UM ESPAÇO PARA FUNCIONAR UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA RUA UMBELINA MAROTTA SN ESQUINA COM A RUA SÃO CRISTOVÃO SN CENTRO DESTA MUNICÍPIO, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor do licitante vencedor, conforme abaixo relacionado:

LUCAS EMANUEL SANSEVERINO Cnpj/Cpf : 133.283.126-50	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 1.100,00

DORES DO TURVO, 20 de Março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E O SENHOR LUCAS EMANUE SANSEVERINO

CONTRATO n° 073/2023
Processo Licitatório n° 044/2023.
Modalidade: Pregão Presencial n° 005/2023.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o Sr. LUCAS EMANUE SANSEVERINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF 133.283.126-50, portador da identidade n° MG. 16.228.011, SSPMG, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Oliveira, 77 Apto A. São=0 Matheus. Dores d Turvo MG. CEP: 36.513-000, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete/bar, na forma dos procedimentos licitatórios verificados no Pregão Presencial de n° 005/2023, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02 e as normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a concessão de uso do espaço público de aprox. 06 m² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelino Marotta, s/n°, esquina com Rua São Cristóvão, s/n°, centro, em Dores do Turvo/MG, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, obedecendo os elementos da proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	06 m ² aprox	Concessão de uso de espaço público de aprox. 06 m ² (seis metros quadrados), consistente em uma barraca/quiosque localizada na Rua Umbelina Marotta, s/n°, esquina com Rua São Cristóvão, s/n°, centro, em Dores do Turvo/MG.	R\$ 110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 005/2023, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme lance da proposta de preço vencedora do Processo Pregão Presencial nº 005/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO

Espaço físico correspondente a área de aprox. 06 M² de área pública, local denominado “Quiosque/barraca”, pertencente ao Município de Dores do Turvo/MG, situada na Rua Umbelina Marotta, s/nº, esquina com Rua São Cristóvão, s/nº, centro, em Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao encargo, conforme estipulado na Cláusula quarta, até o último dia útil referente ao mês de utilização do imóvel, por meio de guia de recolhimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Administrativo de Tributos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

É assegurado a Concessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da concessionária:

1. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
2. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
3. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
4. Quando for o caso, manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
5. Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6. Cuidar da limpeza total do local (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
7. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dores do Turvo.
8. Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
9. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do Município de Dores do Turvo/MG.
10. Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
11. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
12. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
13. Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
14. Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Administração da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do Município.
15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, no Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.
16. Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.
17. Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
18. Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

É assegurado à Concedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Pregão Presencial nº 005/2023 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do Departamento Administração, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Chefe do Executivo Municipal.
- b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições de toda legislação cabível e aplicável.
- c). Conferir, por meio da Divisão de Material e Patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da CONCEDENTE:

1. Permitir à Concessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
2. Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
3. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
4. Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

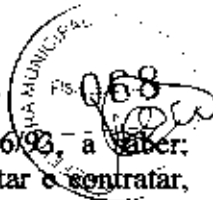
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

- I. 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato;
- II. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela contratante;
- III. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONCESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da sub-cláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONCEDENTE** em relação aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE fará publicar, no Diário Oficial do Município (DOM), extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Dores do Turvo/MG, 20 DE MARÇO de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONCEDENTE

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



LUCAS EMANUEL SANSEVERINO – CONCESSIONÁRIO

CPF: 133.283.126-50

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00073	20/03/2023	31/12/2023	1.100,000	0,000	1.100,000

Favorecido	Orgão SICOM
03823 - LUCAS EMANUEL SANSEVERINO	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00044/2023	28/02/2023	09 - PREGÃO PRESENCIAL	0005	02/03/2023

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DE APROX. 06 M² (SEIS METROS QUADRADOS), CONSISTENTE EM UMA BARRACA/QUIOSQUE LOCALIZADA NA RUA UMBELINO MAROTTA, S/Nº, ESQUINA COM RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, EM DORES DO TURVO/MG

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo